



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pela **Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Maria Regina Barbosa Sáber**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WCT INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 15.697.559/0001-90, com sede à Rua Goncalves Torres, nº 300, bairro Tijuco Preto, no município de Brazópolis/MG, neste ato representada pelo Sr. Lucas Ribeiro Alves, inscrito no CPF sob o nº 050.129.236-50, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2020– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **prestação de serviços de implantação de sistema de monitoramento eletrônico na Creche Municipal**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 01 - DO OBJETO:

**1.1 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação de sistema de monitoramento eletrônico na Creche Municipal, com fornecimento de materiais e equipamentos, durante 12 meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.**

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.**

**II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.**

**III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.**

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.**

#### 04 - DO PREÇO

**I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 007/2020**, perfazendo o valor global de **R\$ 19.249,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais)**, conforme abaixo discriminado:**

Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	Unid.	03	DVR 16 CH – 1080P FULL HD - OBS: Não pode ser o N Especificações técnicas mínimas: 16 Canais. Alta resolução de imagem 1.080p e 720p para TVI/AHD/CVI, e 3MP para TVI.	INTELBRAS MHDX 3116	R\$ 1.120,75	R\$ 3.362,25



			<p>4 primeiros canais até 3MP e os outros 12 canais 2MP H265+ Compatibilidade com câmeras analógicas convencionais. Adição de câmeras IP e ONVIF com resolução de até 3MP. Aplicativo mobile gratuito. Entrada de vídeo: 16-ch BNC + 2-ch IP ou 18-ch IP na função NVR Entrada de vídeo IP até 2-ch HD Com resolução até 4MP H.265/H.265+/H.264/H.264+</p> <p><b>Especificações:</b> Entrada de vídeo / áudio Compressão de vídeo: H.265/H.265+/H.264/H.264+ Entrada de vídeo: 16-ch + 2-ch IO ou 18-ch IP na função NVR Câmeras TVI: 3MP*, 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30, 720p50 e 720p60 Compressão de áudio Entrada de áudio: 1-ch, RCA Saída CVBS: Sim Visualização Saída VGA/HDMI: 1 saída HDMI com resolução: 3840x2160/30Hz, 2560x1440/60Hz, 1920x1080/60Hz, 1280x1024/60Hz, 1280x720/60Hz, 1024x768/60Hz Máscara de privacidade: 4 Zonas programáveis por canal Informações OSD: Sim Gravação Taxa de quadros: 1/16 - 30Fps Saída de áudio: 1-ch, RCA (linear) Taxa de bits de áudio: 64 Kbps Tipo de gravação: Contínua / Detecção de movimento / Evento (violação de vídeo e perda de vídeo) / Alarme / Agenda / Manual Fluxo duplo: Sim <i>*Entrada sinal TVI 3MP disponível no canal 1, 2, 3 e 4</i> Tipo de stream: Vídeo, vídeo &amp; Áudio Detecção de imagem Eventos: Gravação, Tela cheia, e-mail, aviso sonoro, foto e notificação WD-Desk Detecção de imagem: Detecção de movimento em 330 zonas (22 X 15), Perda de vídeo e Violação de vídeo. Armazenamento SATA: 1 HDD Sata Capacidade: até 6TB Geral Interface USB: 2x USB 2.0 Fonte de alimentação: 12 VDC Consumo (Sem HD): = 15W Temperatura de trabalho: -10°C ~ +55°C</p>			
2	Unid.	40	<p><b>CAMERAS FULL HD 2MP 1080P</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Resolução horizontal de 1.920 (H) x 1.080 (V) Alta resolução de imagem (TVI) em tempo real Sensor CMOS Progressive Scan Não necessita de substituição da estrutura de cabeamento de sistemas de CFTV convencional Saída de vídeo 4em1 (TVI/CVI/AHD/Analógica) Lente 3.6mm (ângulo de visualização de 82.2°) AGC e BLC Case metálico IP66 Sensor de imagem: 2MP Progressive Scan CMOS Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) Iluminação mínima: 0.1 Lux @ F1.2, AGC ligado) O lux com infra vermelho ligado Obturador: 1/25 (1/30)s até 1/50,000s Lente: 3,6mm Ângulo de visão: 82,2° Montagem de lente: M12 Ajuste de ângulo: Pan: 0 - 360°, Tilt: 0 - 180°, Rotation: 0 - 360°</p>	<b>INTELBRAS VHD 3230 B G4</b>	<b>R\$ 192,97</b>	<b>R\$ 7.714,80</b>



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

48

			Day and night: Filtro mecânico automático (IR Cut) Saída de vídeo HD-TVI / CVBS: 1 saída de vídeo analógica HD-TVI / AHD / CVI / CVBS (SELEÇÃO POR BOTÃO) Redução Dig. De Ruído: Sim Geral: Condições de operação: -40°C ~ +60°C (-40°F ~ 140°F) humidade de 90% ou menos (sem condensação) Tensão de operação: 12 VDC +/- 15% Consumo: Max. 4W (334mA) Alcance do infravermelho: Até 30 metros Índice de proteção: IP66			
03	Unid.	03	<b>HARD DISK</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> HARD DISK 4TB ESPECIAL PARA CFTV	<b>WD40 PURZ PURPLE 4TB</b>	<b>R\$ 954,83</b>	<b>R\$ 2.864,49</b>
4	Kit	03	<b>KIT PARA CONEXÃO DE CÂMERAS 16 CANAIS + MINI RACK 5U</b>  <b>ITENS INCLUSO NO KIT:</b>  <b>01</b> Rack 19" 5U <b>01</b> Bandeja 02'U 19 POLEGADAS. <b>01</b> Pannel frontal c/ 16 saídas de vídeo e alimentação via RJ45 <b>01</b> Cabo de 01 metro c/ conexões BNC, para ligar no DVR <b>01</b> Filtro magnético contra interferências no sinal vídeo <b>01</b> Fonte 12Volts 15-A <b>16 unidades de</b> Balun RJ45 01 Manual de instalação  <b>Especificações Técnicas</b>  Tensão de entrada: 100-240 VAC Tensão de saída: 14,2 VDC Amperagem: 20A Sinalização de alimentação fonte: LED indicação VAC Saída/entrada alimentação e vídeo (RJ45): 16 Saída 4 em 1 somente sinal vídeo (RD45): 4 Saída vídeo (BNV Macho): 16 Medida chicote conexão: 60 cm Vídeo / impedância: UTP 100Ω / Cabo coaxial 75 Ω Filtro magnético: Proteção de loop terra Proteção contra surtos (PTC): Sim Proteção contra inversão polaridade: Sim Temperatura de trabalho PTC: -10° C a 70° C Sinalização da saída de alimentação: LED azul 16 Tecnologias suportadas: 5 em 1 Resolução suportada: 1 a 5 MP Acesso total menu câmera: OSD/PTZ PCI fibra de vidro dupla face: Sim Componentes SMD: Sim Balun removíveis: 20 Pino aterramento com cabo 60cm: Sim  <b>Balun Conversor RD45</b> Tensão de entrada: de 12 a 13,8 VDC Tensão de saída: de 12 a 13,8 VDC Conector de entrada vídeo e alimentação: RJ45 Conector de saída vídeo e alimentação: BNC e P4 Proteção de entrada: Sim Proteção de saída: Sim Balun removível: Sim Sinalização de alimentação: LED Azul indica alimentação Caixa proteção: ABS Capacidade para conexão de 16 Câmeras Conexões via RJ45 Sinal de Vídeo + Alimentação até 300m de Distância Filtro Magnético contra interferências Fonte de alimentação 12 Volts 15A.	<b>ONIX SECURITY</b>  <b>HD 8000 16 Ch</b>	<b>R\$ 825,36</b>	<b>R\$ 2.476,08</b>



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

49

			Proteção contra surtos de tensão Indicação com LED de status da alimentação Suporta tecnologia FULL HD, HD [HDCVI, HDTVI e A-HD] e Analógico Suporta instalações somente no cabo de rede UTP categoria CAT5e ou CAT6			
5	Caixa	03	<b>CABO DE LIGAÇÃO</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Cabo de rede em 100% cobre Caixa com 305 metros de extensão	Cabo CAT5e 100% cobre Conect Cable	R\$ 460,46	R\$ 1.381,38
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>						R\$ 17.799,00
<b>LOTE 02</b>						
6	Serv.	01	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS.</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Disposição das câmeras: 16 externas no perímetro do prédio e 24 internas nas salas e corredores.	WCT Instalações e Serviços Ltda	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>						R\$ 1.450,00
<b>VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>						R\$ 19.249,00

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços nº 007/2020** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão - Registro de Preços nº 007/2020** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão estar disponíveis para serem retirados de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III - A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

## 06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.



**II** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/retirada deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**IV** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**VI** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VII** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VIII** - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

**IX** - A empresa detentora da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

## **08 - DAS PENALIDADES**

**8.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**8.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

**8.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

**8.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar



com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



\* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 007/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, 10 de janeiro de 2020.

#### MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATADA

Maria Regina Barbosa Sáber

Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### WCT INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – EMPRESA FORNECEDORA

Lucas Ribeiro Alves

CPF nº 050.129.236-50



### EXTRATO DE ATA DE RP Nº 035/2020

Processo Licitatório n.º 025/2020 - Pregão Presencial n.º 007/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG  
WCT INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação de sistema de monitoramento eletrônico na Creche Municipal, com fornecimento de materiais e equipamentos, durante 12 meses.

Valor global: R\$ 19.249,00 (dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais).

Data da assinatura: 10/02/2020

Vigência: Até 09/02/2021

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em 10/02/2020.*

*Ricardo José dos Santos  
Serviço de Licitação*